



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.834, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

ALTERA O INCISO III DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.820, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024).

O Prefeito do Município de Penedo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Penedo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o **INCISO III DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.820, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024)**, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ART. 4º. [...]

III. Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, **até o limite de 80,00%** das mesmas, conforme o estabelecido no Art. 43, Inciso III da Lei n.º 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal;”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Penedo-AL, 20 de setembro de 2024, 388º ano de elevação à categoria de Vila, 182º de elevação à condição de Cidade.

RONALDO PEREIRA
LOPES:12359076434

Assinado de forma digital por
RONALDO PEREIRA
LOPES:12359076434
Dados: 2024.09.20 08:33:48 -03'00'

RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

